



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Visto.

Faz se necessário e justificado a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS (VENETOCLAX 100mg)**, conforme Ordem judicial nº001687-10.2024.8.26.0210 para atendimento à solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica, suprimindo assim as necessidades de atendimento ao município quanto a entrega de medicamentos e serviços de saúde que são direitos de todos cidadãos e devem ser garantidos pela Administração Municipal.

Com a determinação/autorização do Exmo. Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS**, com as empresas que seguem:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº**65.817.900/0001-71** para o item **VENETOCLAX 100mg** no valor total de **R\$76.000,80 (Setenta e seis mil reais e oitenta centavos)**;

Para a contratação, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso IV, alínea "m" e inciso VIII da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretoria Municipal de Saúde, esclarecendo juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da aquisição do **MEDICAMENTO ONCOLOGICO**.

A dispensa de licitação ocorre quando, em tese, poderia ser realizado o procedimento, mas que, diante da situação excepcional legalmente prevista, terá o Administrador a faculdade de realizar a contratação direta, mediante a análise dos aspectos de conveniência e oportunidade.

Nesse sentido estabelece o Art. 75, inciso IV, alínea "m" e inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Para contratação que tenha por objeto:

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, observando o processo está instrumentado em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração pública, em especial, com toda documentação e rito supracitados, sendo evidenciado a contratação da proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretoria de Saúde, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento oncológico.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providências com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 05 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO